

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO


PROCESSO Nº. 2021.05.19.01

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI'S), e insumos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, no enfrentamento à Pandemia do COVID-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.05.19.01** que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 19 de maio de 2021.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.19.01

A Secretária de Saúde do Município de Irauçuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI'S), e insumos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, no enfrentamento à Pandemia do COVID-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto DECRETO MUNICIPAL DE Nº 84/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global a infecção humana pelo o Coronavírus (COVID-19). Considerando ainda pela necessidade de estabelecer o Plano de resposta efetiva, especialmente, quanto a proteção individual aos profissionais a saúde e dessa forma, garantir prevenção adequada destes e de nossa população por meio do Sistema único de Saúde – SUS, nos termos e condições a seguir explicitadas. A transmissão do Coronavírus no Brasil já é considerada comunitária, com possibilidade e aumento de casos. O enfrentamento de uma pandemia requer a contratação de matérias e insumos de prevenção ao contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticado, a necessidade da contratação publica fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto a disponibilidade de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual. Levando em conta o Decreto nº 84 de 05 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para as Empresas: **GAP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.195.984/0001-13, com o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o item 01 e **WAMA PRDUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08, com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o item 02, por ofertarem o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Irauçuba/CE, 19 de maio de 2021.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI'S), e insumos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, no enfrentamento à Pandemia do COVID-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 84/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 - A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global a infecção humana pelo o Coronavírus (COVID-19). Considerando ainda pela necessidade de estabelecer o Plano de resposta efetiva, especialmente, quanto a proteção individual aos profissionais a saúde e dessa forma, garantir prevenção adequada destes e de nossa população por meio do Sistema único de Saúde – SUS, nos termos e condições a seguir explicitadas. A transmissão do Coronavírus no Brasil já é considerada comunitária, com possibilidade e aumento de casos. O enfrentamento de uma pandemia requer a contratação de matérias e insumos de prevenção ao contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticado, a necessidade da contratação publica fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto a disponibilidade de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual. Levando em conta o Decreto nº 84 de 05 de maio de 2021.

3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

3.2.1. Garantir a prevenção da disseminação do COVID 19 no Município de Irauçuba e tentar amenizar o colapso do sistema de saúde do Município.

4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA PCT COM 25 UND	PACOTE	100
2	SARS-COV-2 ANTIGENO RÁPIDO TESTE:CAIXA COM 25 TESTE	CAIXA	40

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro ratatemporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 301 0010 2.011	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.36

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

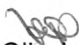
I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

- 11.1 – Será exigido da(s) empresa(s) com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e consequente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM O SENHOR (A) _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF de nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF de nº _____ residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2021.05.19.01** com base no DECRETO MUNICIPAL DE Nº 84/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI'S), e insumos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, no enfrentamento à Pandemia do COVID-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor contratual importa na quantia global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro ratatemporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 301 0010 2.011	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.36

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Iraucuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraucuba/CE, ____ de _____ de 2021.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

